



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Concorrência para a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min horas do dia **10 do mês de fevereiro do ano de 2014**, no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras da Secretaria da Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 912/2013, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para execução dos serviços de (transbordo) transporte dos resíduos sólidos urbanos comerciais e domiciliares, destinação final dos resíduos sólidos coletados diariamente no Município na Modalidade Concorrência, Tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 -OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de (transbordo) transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos comerciais e domiciliares coletados diariamente no Município de Jaguarão, com uma estimativa de 300 toneladas mês, do Município de Jaguarão para Aterro Sanitário de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora e conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

2-CONDICÕES GERAIS :

2.1- O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo, da legislação municipal vigente e em conformidade com o Plano de Trabalho, apresentado pela Licitante e aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos: das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4 — O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5 - O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope n.º 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO CADASTRO:

3.1- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 05 de fevereiro de 2014, os seguintes documentos, o subitem 3.2, 3.3.1,3.3.2, item 4 (todos) e 6 (todos):

3.2- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.3- DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.3.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.3 Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.4 Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

4- REGULARIDADE FISCAL :

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de certidão do INSS;

4.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6 – Prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT).

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no anexo I (Termo de Referência) deste edital;

5.2 – Atestado de visita fornecido pela Secretaria de Serviços Urbanos, a ser realizada mediante prévio agendamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - Comprovante de Propriedade e/ou declaração sob as penas da Lei de disponibilidade dos veículos a serem utilizados nos serviços, obedecendo as características solicitadas no presente Edital. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma.

5.4 - Comprovante de Licença de Operação para disposição final de resíduos sólidos urbanos, emitida pela FEPAM, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização por todo o período do contrato, com firma reconhecida.

5.5 - Apresentação de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis);

5.6 - Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de idoneidade expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e NE) do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 dias** contados da sua emissão.

6.3 - Os documentos constantes dos itens 3 a 6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

- 8.1 - Certificado do Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- 8.2. Apresentar os subitens: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2 deste edital.
- 8.3. Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.
- 8.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 8.5** Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.6** Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação.

No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:

- 8.7** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, contendo o valor por tonelada para uma estimativa de 300 Ton. Mês para o transporte e destinação final dos resíduos, incluindo as demais obrigações constantes do Edital;
- 8.8** Planilha de quantitativos e custos unitários.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 9.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.
- 9.2. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente.
- 9.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo.
- 9.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras, borrões e documentos apógrafos.
- 9.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três), dias úteis anteriores a data da entrega dos invólucros.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Será de responsabilidade da Contratada, toda a mão de obra, os equipamentos, materiais e ferramentas necessária a boa qualidade dos serviços;

10.2 - Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, manter regularmente os seguintes serviços:

10.3 - O Carregamento dos veículos na Estação de Transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos (comerciais e domiciliares) serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

10.4 - Os resíduos deverão ser acondicionados em veículo de carga adequado, da atual estação de transbordo do município até a destinação final.

10.5 - O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão depositados diretamente na estação de transbordo pela Empresa responsável pela coleta regular do lixo urbano, domiciliar e comercial.

10.6 - Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da Empresa, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/30 do valor mensal, a ser compensado do pagamento.

10.7 - A Contratada será responsável pelas condições de segurança física, devendo manter serviços de vigilância durante vinte e quatro (24) horas, bem como pelas condições ambientais, limpeza e manutenção do entorno no interior da Estação de Transbordo

10.1.1 - DAS INSTALAÇÕES

10.1.1.2 - A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

10.1.2- DO PESSOAL

10.1.2.1 - A CONTRATADA deverá implantar e manter o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) para seus empregados.

10.1.2.2 – A CONTRATADA não poderá se utilizar de mão de obra terceirizada e deverá comprovar trimestralmente através de documentação específica o recolhimento e pagamento dos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

10.1.3- DO PLANEJAMENTO

10.1.3.1 - O Município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza serviços, veículos, pessoais e equipamentos, conforme necessidades, e dentro dos limites legais.

10.1.4- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.1.4.1- As medições serão elaboradas mensalmente pelo Município em conjunto com a contratada a partir de boletins de serviços, complementado ou conferidos com levantamentos feitos no local da atividade.

10.1.4.2 - A contratada enviará semanalmente, ao Município, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de pagamentos.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Município, mais precisamente, à Secretaria de Serviços Urbanos.

11.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências, inclusive quanto a documentação de pessoal apresentada.

11.3- A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 Caberá a Comissão também:

12.3 Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.

12.4 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

12.6 Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

12.7 Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.8. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço unitário, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital., podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.10 No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.12 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

12.13 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

12.14 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

12.15 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

13 – RECURSOS

13.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14 - OS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo .

14.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Advertência;

15.2 Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

15.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15.3.1- A multa apurada conforme determinação constante do item 15.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro da secretaria, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.2 Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGP-M/FGV.

16.4 Quando do pagamento, caso a Empresa Licitante vencedora não seja à proprietária da área Licenciada, esta deverá apresentar a comprovação de estar devidamente em dia com a Empresa proprietária da área licenciada, mediante recibo ou fatura específica relativo (a) ao Município de origem, referente ao depósito dos resíduos do mês imediatamente anterior.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000 – Red. 299.**

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

18.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

18.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Editas e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.5 Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

18.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

18.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

18.8 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

18.9 As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta da seguinte verba: 3.3.90.39.00.0000 (299).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.10 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

18.12 Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, ao núcleo de Licitações da Secretaria da Administração, sito à Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

18.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – Termo de Referência e Memorial Descritivo, II – Planilha de Formação de Custos, III – Minuta de Contrato, IV – Declaração Prop. De Veículos, V – Declaração no Art. 7º, inciso XXXIII, DF 4.358/2002., VI - Planilha Valor de Referência, VII – Modelo de Proposta de Preços.

Jaguarão, 06 de janeiro de 2014

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Termo de Referência

Licitação para prestação de serviço de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Jaguarão para Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Transbordo junto à estação de transbordo devidamente licenciada pelo município e posterior transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, conforme o presente Termo de referencia.

1.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social da empresa;
- b) Descrição completa do serviço a ser ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço global líquido, mensal, para execução do serviço objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Planilha orçamentária contendo no mínimo, os seguintes elementos de custos:
 - I – Custos com mão de obra e encargos decorrentes;
 - II – Custos com combustível;
 - III – Custos de manutenção e depreciação;
 - IV – Custo de Destinação dos resíduos sólidos;
 - V – Impostos;
 - VI – Lucratividade;
 - VII – Preço Mensal.
- e) Termo de declaração de empresa terceirizada ou subcontratada, se for o caso, ou empresa interveniente, dirigida ao contratante, que confirme a assunção a conta de contrato particular com a promitente contratada, do compromisso específico de depositar os volumes de RSU produzidos pelo município de Jaguarão pelo prazo de duração e quantitativos mensais descritos no Edital de Licitação, onde conste também o valor unitário da tonelada que será cobrado pelo depósito dos RSU provenientes do Município de Jaguarão.

1.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação: Cabe ao Município apenas a remuneração dos custos com transporte, depósito e a destinação final dos resíduos não recicláveis até o aterro sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.0 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

2.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

2.3 Não poderá haver desistência das propostas já ofertadas, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste termo de referencia.

2.4 Encerrada a etapa e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, será verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

2.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Termo de referencia e seja compatível com o preço de mercado.

2.6 Os Preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

2.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação ou proposta.

2.8 Até a assinatura do instrumento de contrato a Administração Pública poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

2.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

2.10 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e, quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras/Licitações deste Município.

2.11 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Licença de Operação de Transporte, obtida junto a FEPAM para fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante;

3.2 Licença de Operação da unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

3.3 Registro na FEPAM – Lei Estadual nº 9.921/93, art. 8º, §1º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.4 Apresentação de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis);

3.5 Declaração do proprietário do aterro para destinação final, se a licitante não for à detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes de Jaguarão – RS, pelo período de 60 meses;

4.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

4.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste termo de referencia, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será inabilitado o licitante e serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, será proclamado o vencedor e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

5.0 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo inicial do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da data de assinatura do contrato, a contratada terá que imediatamente entrar em operação.

6.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

6.3 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

6.4 A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.5 A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

6.6 A Administração Municipal também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

6.7 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.8 O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art.65 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

7.2 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art.71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.3 Prezar pela boa qualidade de veículos, equipamentos e demais matérias necessários a execução do contrato, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-se a aprovação expressa da Administração Municipal, quando da necessidade de substituição aos utilizados como base para a memória de cálculo da Planilha apresentada na licitação, sempre observando as normas técnicas, em especial CREA, ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

7.4 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste Termo de Referência, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado.

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

7.6 Reparar no prazo de 72(setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.

7.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

7.8 Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O transporte dos rejeitos da estação de transbordo até o aterro sanitário serão efetuados com intervalo máximo de 48 horas, e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.

8.2 A empresa deve possuir veículo equipado que realizará o transporte dos resíduos sólidos urbanos e deverá fazê-lo com carroceria fechada considerando o correto transporte dos RSU e licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.3 A Contratada fornecerá todo pessoal necessário e os veículos para realização do objeto contratual, sem que entre contratante e contratado resulte vínculo de natureza trabalhista.

8.4 Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.5 Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

8.6 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos;

8.7 A Contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.8 A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades a serem contratadas.

8.9 A empresa deve disponibilizar 06(seis) contêiners com capacidade de no mínimo 30m³, e retirar os resíduos sólidos num intervalo máximo de 48 horas. Sendo que 04 containes deverão ficar permanentemente a disposição do município, sendo substituídos de dois em dois a cada situação de transbordo.

8.10 A quantidade média a ser transportada até o aterro sanitário é de 300 toneladas mensais e poderá variar de acordo com a produção de resíduos sólidos por parte da população.

8.11 A Contratada será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até dez (10) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das guias do FGTS e Previdência Social, a fim de que se possa atestar que a contratada está pagando seus funcionários conforme os valores indicados na planilha de custos da Licitação. Também os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos transportados, especificando as datas e a pesagem dos materiais, documentos estes, atestados pela Secretaria de obras e serviços urbanos.

9.2 O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.

9.3 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo Município;

9.4 Não será pago qualquer valor sobre eventual excesso na tonelagem recolhida, salvo nos casos de comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo pagos exclusivamente o número de toneladas transbordadas.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Termo de referencia deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Jaguarão, setor de Compras/Licitações, sito na Av. 27 de janeiro, 422, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras/Licitações.

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do órgão licitante, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MEMORIAL DESCRITIVO

13.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO

13.1 Os serviços descritos nesse memorial deverão ser executados em observância aos Planos de trabalho da empresa contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, atendidas as especificações técnicas constantes deste memorial, na forma de empreitada global, ou seja, equipamento, Mão de obra e ferramental.

14.0 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida pela Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, obedecendo rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado pela contratante.

15.0 – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

15.1 O transporte rodoviário dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada deverá ser efetuado obedecendo as Normas Ambientais vigentes.

15.2 O transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do licitante.

15.3 O local de carregamento do material será na estação de transbordo atualmente situada na Rua Curuzú N°2139(Complexo Municipal)

15.4 O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão depositados diretamente na estação de transbordo pela Empresa responsável pela coleta regular dos resíduos urbano domiciliar e comercial.

16.0 - DOS VEÍCULOS

16.1 O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos.

16.2 Os Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ANTT, inclusive o veículo reserva.

16.3 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

16.4 O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

16.5 Deverá ser disponibilizado para a execução dos serviços um caminhão de no mínimo 300cv, e que tenha como data de fabricação no mínimo o ano de 2011.

16.6 Este caminhão deverá conter o equipamento Roll-on/Roll-off, equipamento este que executa mecanicamente a carga e descarga dos containers.

16.7 Deverá também estar equipado com reboque Romeu e Julieta, para que possa transportar dois containers por vez, visando à economia da prestação dos serviços.

16.8 A Contratada deverá disponibilizar para o município um total de 06(seis) containers com capacidade mínima de 30 toneladas cada, sendo que 04(quatro) ficam permanentemente junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

estação de transbordo e os outros dois acompanham o caminhão no transporte dos resíduos, sendo substituídos a cada viagem.

16.9 A manutenção dos veículos e equipamentos correrá por conta da contratada;

16.10 Os veículos e equipamentos utilizados para cumprir o contrato deverão estar em bom estado de conservação, não sendo exigido vinculação do veículo ao contrato, sendo exigido apenas que o ano de fabricação seja igual ao definido na planilha de custos apresentada na licitação, e neste termo de referência, ficando a empresa contratada com o compromisso de disponibilizar veículo sempre nos dias e horários definidos pela contratante, não admitindo-se a não prestação dos serviços por problemas técnicos, mecânicos ou de qualquer outra espécie, ficando a contratada em caso de descumprimento, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.0 - DO PESSOAL:

17.1 Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

17.2 A contratada deverá fornecer todos os EPIs constantes no orçamento e manter em ordem os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

18.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

18.2 A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos, referentes a higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais.

18.3 A proponente deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multa.

19.0 - MEMORIA DE CALCULO PARA A PLANILHA DE CUSTOS

19.1 Será considerado de 65% o índice de utilização do contrato, ou seja, serão feitas em média 17 viagens por mês, de um total de 26 dias considerados uteis para os serviços, dados que geram o percentual acima citado.

19.2 Será utilizado na execução do contrato a mão de Obra de 01(um) motorista, onde deverão ser considerados o valor do salário pago juntamente com os adicionais e encargos sociais.

19.3 Deverão ser considerados também os uniformes e EPI's, para a proteção individual do motorista.

19.4 Devera ser especificado o gasto com combustíveis, onde devera ser detalhada a quantidade de Km a ser percorrido mensalmente, juntamente com a quantidade de litros/Km rodado que consome o veículo utilizado no cumprimento do objeto do contrato.

19.5 Deverá também ser detalhada a previsão mensal de gastos com a manutenção do veículo e dos equipamentos utilizados na execução do contrato.

19.6 Poderão ser considerados na Planilha de custos as despesas com remuneração de Capital, onde fica estabelecido como limite máximo o índice da TJLP, como prevê a Lei Federal N° 9249 de 26/12/95, com redação atualizada pela Lei Federal N°9430 de 30/12/1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.7 A depreciação dos veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto do contrato devesa incidir única e exclusivamente para os itens que contarem com menos de 05(cinco anos) contados da data de fabricação, podendo ser recuperado até 80% do investimento em 60 meses, deixando sempre de considerar o valor da depreciação, na data em que o veículo ou equipamento completar 05(cinco anos de fabricação)

19.8 Poderão constar também na planilha de custos os valores despendidos com seguro obrigatório, IPVA ou outro Seguro Automotivo.

19.9 Deverão ser descritas as despesas com a destinação final dos resíduos, ou seja, valor cobrado para depósito dos resíduos Sólidos do município de Jaguarão em Aterro sanitário devidamente licenciado.

19.10 Deverão constar também:

- a) Despesas com impostos e taxas
- b) Despesas Administrativas
- c) Despesa com Supervisão do contrato

Não será aceito descumprimento de algum dos itens contidos neste Termo de Referência, sob alegações de desconhecimento das informações.

Jaguarão, 06 de janeiro de 2014

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil – CREA RS 107270

Jorge Newton Tormes Echevengá
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de custos de Transporte e Destinação dos Resíduos								
I	Dados Operacionais	Toneladas	a ser transportadas mensalmente		valores percentuais			P/Tonelada
			Qtđ mensal estimada	300				
	Indice de utilização dos serviços	0,65						
	Distância percorrida em KM	7.800		Km/mês				
	Indice da TJLP	0,4583		mês				
II	Mão de Obra	Dias/mes	Valor/Hora	horas/mês	Vlr/Mês	Índice	Custo Mensal	
	Operação Diurna	30	7,50	160	1200,00	0,65	780,00	
	Horas Extras Diurnas		11,25	17	191,25	0,65	124,31	
	Horas Extras Noturnas		15,00	17	255,00	0,65	165,75	
	Operação Feriado Diurno (10/ano)	0,83	15,00	8	99,60	0,65	64,74	
	Operação Feriado Noturno	0,83	15,00	8	99,60	0,65	64,74	
	Insalubridade	20			240,00	0,65	156	
	Encargos Sociais (%)	96			1152	0,65	748,80	
	Vale Alimentação (unidades)	17	6,00		102,00	0,65	66,30	
		Subtotal			2.170,64			7,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

III	Uniformes e EPIs	Vlr unitário	Duração em meses				
	Calça, camisa, calçado, Jaqueta, bone	200,00	2		100,00	0,65	65,00
IV	Combustíveis	Km/Mês	Consumo/Km	Preço Litro			
	Diesel	7.800	2,50	2,51	7831,20		7.831,20
		Subtotal					7.896,20
							26,32
V	Manutenção	% por ano	% por mês	Valor Mensal			
	Despesas com manutenção	3	0,25	2.962,65			2.962,65
							9,88
VI	Equipamentos	Vlr mercado	Remuneração Capital 0,50%/mês	Depreciação 80% /60 meses	Seguro Obrig IPVA/12 meses		
	Chassi de Caminhão	170.000,00	708,39	2.266,67	375,00	0,65	2.177,54
	Containeres (02)	50.000,00	208,35	666,67		0,65	568,76
	Containeres Reserva (04)	100.000,00	416,70	1.333,33		1	1.750,03
	Equipamento Roll-on/Roll-off	45.000,00	187,52	600,00		0,65	511,89
	Reboque Romeu e julieta	30.000,00	125,01	400,00		0,65	341,26
		Subtotal					8.311,98
							27,71
		Total das Despesas					18.378,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

VII	Despesas Administrativas					
	10% custos operacionais				1.837,88	6,13
	Despesas c/destinação final	Valor Tonelada		40,00	12.000,00	40,00
	Despesas + Despesas Adm + Destinação Final				32.216,70	
VIII	Tributos e Lucro				39.386,05	
	ISSQN/ Cofins 7.6%/ Pis 1.65%		4.430,93	Total	43.816,98	146,06
	Credito Cofins e Pis(3%)		-966,50			
	IRPJ - 1,50%		483,25			
	Lucro (%)	10	3.221,67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços relacionados abaixo:

1.1 A prestação de serviço de (transbordo) transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos comerciais e domiciliares coletados diariamente no Município de Jaguarão, com uma estimativa de 300 toneladas mês, do Município de Jaguarão para Aterro Sanitário de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora e conforme especificações técnicas, cfe. Termo de Referência, anexo deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Concorrência nº. 001/2014, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;

f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) - Quanto à execução dos serviços:

h.1 - O transporte rodoviário dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário de responsabilidade da Contratada, deverá ser efetuada obedecendo as Normas Ambientais vigentes.

h.2 - O transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do licitante.

h.3 - O local de carregamento do material será na estação do transbordo provisória, cuja limpeza e operação ficará a cargo da Empresa contratada.

h.4 - O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão depositados diretamente na estação de transbordo provisória pela Empresa responsável pela coleta regular do lixo domiciliar.

h.5 - Os Veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão apresentar condições técnicas próprias para efetuarem o transporte dos resíduos.

h.6 - Os Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ANTT, inclusive o veículo reserva.

h.7 - Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

h.8 - O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

i) - DAS INSTALAÇÕES

i.2 - A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

i.3 - As instalações e os equipamentos deverão estar em condições de uso imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

j) - DO PESSOAL

j.1 - Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

j.2- A contratada deverá fornecer todos os EPIS constantes no orçamento e manter em ordem os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Red. 299.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGP-M/FGV.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Município, mais precisamente, à Secretaria de Serviços Urbanos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências, inclusive quanto a documentação de pessoal apresentada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

d) A multa apurada conforme determinações constantes do item 15.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A N E X O IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Eu,....., Diretor da Empresa, inscrito no CPF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei, que dispomos de Veículo adequado para transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, bem como um veículo reserva.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de

Assinatura e Carimbo do CNPJ

OBS: Assinatura reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a)

Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quantitativo Estimado por mês em Toneladas	Preço Unitário (+ impostos) (R\$)	Valor Total (+ impostos) (R\$)
01	Serviço de Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais	300	R\$ 146,06	R\$ 43.816,98
TOTAL				R\$ 43.816,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av.27 de Janeiro, 422- Fones (053) 3261-13-21

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo Estimado por mês em Toneladas	Preço Unitário (+ impostos) (R\$)	Valor Total (+ impostos) (R\$)
01	Serviço de Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais		300		
TOTAL					

Validade da Proposta: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura